

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 292, de 27 de maio de 2002.**

*Aprova a inserção de parágrafo e incisos na Deliberação nº 004 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10 de setembro de 1999.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica inserido no art. 14 da Deliberação nº 004 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 10 de setembro de 1999, que aprova normas para ingresso de alunos por transferência, de outras instituições de ensino superior para a UEMS, DO/MS 5103, de 17 de setembro de 1999, p. 11 a 13, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 122, de 6 de outubro de 1999, DO/MS 5120, de 14 de outubro de 1999, p. 21, o seguinte parágrafo e incisos:

“§ 3º Após a análise dos processos, o candidato à transferência externa que obteve o deferimento e a classificação de seu pedido, poderá, segundo deliberação do Colegiado de Curso, realizar prova de admissão, a ser aplicada por uma comissão de docentes constituída pela Coordenação do Curso, no prazo estabelecido:

I - a Deliberação do Colegiado de Curso deverá estabelecer os conteúdos da prova de admissão, observando a série de enquadramento de cada candidato;

II - sob nenhuma hipótese haverá revisão, vista ou recurso quanto ao resultado da prova de admissão;

III - os candidatos que obtiverem na prova nota igual ou superior a sete serão considerados aprovados e classificados em ordem decrescente.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 040 de 11 de março de 2002.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS